

**MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº MGS-01/2013**

A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A, com base no Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal e Artigos 125 a 129 da Lei Estadual 11.406 de 1.994, torna pública a realização de **Concurso Público** para preenchimento de 209 (duzentas e nove) **vagas** destinadas a viabilizar futuros ingressos nos empregos públicos constantes do **Anexo I**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e observando-se o Plano de Cargos, Salários e Carreiras da empresa. Esclarece, ainda, que os **Concursos Públicos** realizados anteriormente – **Editais MGS-01/2009, MGS-01/2010 e MGS-01/2011**, continuam em vigor e que será observado o artigo 37, inciso IV da Constituição Federal de 1988.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Organizadora **LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME**, com endereço eletrônico www.legitimusassessoria.com.br e e-mail cac@legitimusassessoria.com.br e acompanhado pela Comissão Técnica constituída pela MGS designada para este fim, obedecidas as normas deste Edital.

1.1.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexos	Conteúdo
Anexo I	Quadro de Vagas
Anexo II	Requisitos e Descrição Sumária de Atribuições das Atividades
Anexo III	Tipos de Provas e Quantidade de Questões
Anexo IV	Conteúdo Programático
Anexo V	Modelo de Formulário para Recursos
Anexo VI	Postos dos Correios para Inscrição Presencial

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Concurso Público serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.4. O Concurso Público compreenderá a etapa de provas objetivas de múltipla escolha, para todas as carreiras / cargos / atividades, de caráter eliminatório e classificatório e de prova prática para a carreira / cargo / atividade de Técnico - Serviços de Digitação, de responsabilidade da **LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME**.

1.5. O processo de admissão do empregado, de responsabilidade da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, contará com as seguintes etapas e atenderá aos seguintes critérios:

Etapa	Descrição	Critério
Primeira	Apresentação do candidato convocado à MGS, dentro do prazo previsto neste Edital, portando os documentos exigidos para admissão.	Eliminatório
Segunda	Avaliação Médica.	Eliminatório
Terceira	Assinatura de Contrato Individual de Trabalho, dentro do prazo a ser definido pela MGS e informado ao candidato.	Eliminatório

1.6 O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas citadas no item 1.5 deste edital será considerado desistente do certame.

1.6.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público, que vierem a ser convocados de acordo com as necessidades da Empresa, obedecendo à estrita ordem de classificação final, para ingresso na MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, assinarão Contrato Individual de Trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se às normas de Recursos Humanos e ao Plano de Cargos, Salários e Carreiras, vigentes à época da admissão.

1.6.2. O empregado admitido não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público, previstas no artigo 41 da Constituição Federal.

1.7. O empregado poderá ser lotado em qualquer um dos tomadores de serviços da MGS, no âmbito da administração pública estadual, direta e indireta, bem como da administração pública municipal, inclusive em hospitais, órgãos de segurança pública, unidades de conservação ambiental, dentre outros.

1.7.1. O empregado poderá ser transferido do tomador de serviço, a critério e necessidade da Empresa.

1.7.2. A jornada de trabalho será definida conforme critério e necessidade da Empresa. O candidato aprovado poderá ser contratado para trabalhar em uma das seguintes jornadas: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou 40 (quarenta) horas semanais, ou 36 (trinta e seis) horas semanais, ou 30 (trinta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais, com salário proporcional ao previsto neste Edital, observando-se, ainda, a legislação aplicável a cada categoria. O empregado poderá ainda ser designado para laborar na jornada de revezamento 12 x 36 (doze por trinta e seis) horas, quando fará jus ao salário equivalente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

1.7.3. A critério e necessidade da Empresa, após a contratação poderá haver a alteração da jornada inicial com a alteração proporcional da remuneração.

2. DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

2.1. Os candidatos que vierem a ser admitidos farão jus à remuneração e aos benefícios que estiverem vigorando a época das respectivas admissões.

2.2. Os benefícios concedidos são:

- a) Vale-Alimentação, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT / MTE;
- b) Vale-Transporte, somente para o transporte coletivo municipal e região metropolitana do município de lotação do empregado, em regime de coparticipação de acordo com a legislação vigente.
- c) Seguro de Vida em Grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas para os empregos públicos que vierem a ser oferecidos durante o prazo de validade deste Concurso Público, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício da carreira/cargo/atividade pretendida, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, e art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do disposto neste Edital.

3.1.1. Caso não haja contratação conjunta de todos os aprovados, a cada 09/10 (nove décimos) de candidatos sem deficiência, o último décimo será oriundo da lista de candidatos aprovados com deficiência, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

3.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) declarar-se com deficiência, no ato da inscrição.
- b) encaminhar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, impreterivelmente até o dia **22/11/2013**, conforme definido no *subitem 3.4.1.*

3.2.1. Caso o candidato não envie o laudo médico com referência expressa no código correspondente da CID-10, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.3. O candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, indicando sua necessidade (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência, conforme definido no subitem 3.4.1.

3.3.1. O candidato com deficiência auditiva e que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico específico para este fim, até o dia **22/11/2013**. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular no momento das provas.

3.4. O candidato com deficiência que não declarar tais opções (vagas reservadas e/ou tratamento diferenciado) no ato de inscrição e/ou não enviar laudo médico conforme determinado em 3.2, 3.3, 3.3.1 e 3.4.1, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou de dispor das condições diferenciadas, e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.4.1. Todos os candidatos com deficiência que solicitarem condições especiais e/ou optarem por concorrer aos quantitativos reservados às pessoas com deficiência, deverão postar correspondência, via SEDEX, à Central de Atendimento ao Candidato – CAC da LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, (Rua Juruá, 50 – CJ 401, Bairro da Graça – Belo Horizonte – Minas Gerais - MG, CEP 31140-020), impreterivelmente, até o dia **22/11/2013**, (último dia útil do período de inscrições), confirmado a pretensão e anexando laudo médico, conforme previsto no *subitem 3.3*.

3.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação de todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro das vagas destinadas a este fim, figurará em listagem específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos a carreira/cargo/atividade da localidade de sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência.

3.7. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência, por ocasião da admissão, serão submetidos à avaliação por equipe médica, designada pela MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A., que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiente ou não, e sobre a compatibilidade da deficiência com os requisitos físicos específicos para o exercício da atividade, quando houver e com as atribuições da carreira/cargo/atividade, conforme Anexo II, observadas:

- a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) os requisitos físicos específicos para o exercício da atividade, quando houver;
- c) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da carreira/cargo/atividade a desempenhar;
- d) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;
- e) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize;
- f) a Classificação Internacional de Doenças (CID - 10).

3.7.1. A compatibilidade da deficiência com o exercício da carreira / cargo / atividade pretendida será avaliada no ato do exame médico admissional. O candidato deficiente que for considerado inapto para o exercício da carreira/cargo/atividade para o qual se inscreveu não terá direito a admissão.

3.8. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência, e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado deste Concurso Público. A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral, caso a listagem de pessoas com deficiência da referida carreira/cargo/atividade da localidade de trabalho, já tenha se esgotado.

3.9. As vagas resultantes do percentual definido no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por carreira/cargo/atividade e localidade de trabalho.

3.10. O candidato com deficiência, depois de admitido, será acompanhado pela MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A., que avaliará a compatibilidade entre a sua deficiência com os requisitos físicos específicos para o exercício da atividade, quando houver, e com as atribuições da carreira/cargo/atividade, durante o período de experiência contratual.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E POSTERIOR ADMISSÃO

4.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será admitido na carreira/cargo/atividade da localidade definida, por ocasião da sua inscrição no certame, se atender às seguintes exigências, na data da admissão:

- a)** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil e do Decreto n.º 70.436/72;

- b)** estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento comprobatório;
- c)** estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, se do sexo masculino, apresentando documento comprobatório;
- d)** ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da admissão, apresentando documento comprobatório;
- e)** encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- f)** estar plenamente apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da carreira/cargo/atividade, que será comprovada por meio de exames médicos específicos, conforme previsto no processo de admissão, item 16 deste edital. Os exames médicos pré-admissionais serão realizados com objetivo de averiguar as condições de saúde dos candidatos aprovados e convocados para admissão, sob a responsabilidade da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A. O candidato que for considerado inapto para o exercício da carreira/cargo/atividade para o qual se inscreveu não terá direito a admissão.
- g)** não ter sido demitido da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A., por justa causa, ou exonerado por processo administrativo na Administração Pública Estadual, direta ou indireta; ou não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952.
- h)** ser aprovado no Concurso Público e possuir os requisitos gerais e os requisitos físicos específicos exigidos para o exercício da carreira/cargo/atividade, quando houver, conforme expresso no Anexo II, bem como comprovar a experiência solicitada. Não será considerado como comprovação de experiência o período de estágio;
- i)** comprovar a escolaridade exigida para o cargo, conforme ANEXO II deste Edital;
- j)** estar em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a carreira / cargo / atividade que assim o exigir;
- k)** não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- l)** apresentar todos os documentos previstos no item 15.3.1 deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá inscrever-se para apenas uma carreira/cargo/atividade e uma localidade.

5.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por ocasião da admissão.

5.3. Somente serão aceitos pedidos de inscrição feitos por meio de formulário próprio de Requerimento de Inscrição, disponíveis através do endereço eletrônico www.legitimusassessoria.com.br ou agências específicas dos Correios, conforme Anexo VI.

5.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico (e-mail).

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME do direito de excluir do Concurso Público aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição. O candidato que preencher o Requerimento de Inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo, ainda, da responsabilidade cível e penal.

5.7. Depois de concretizada a inscrição, em hipótese alguma, será aceito o pedido de troca de carreira/cargo/atividade ou da localidade onde o candidato realizará a sua prova.

5.8. Os valores das taxas de inscrições serão de acordo com a especificação abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental Incompleto – (antiga 4. ^a série concluída do Ensino Fundamental / atual 5. ^º ano concluído do Ensino Fundamental de 9 anos)	R\$ 25,00
Nível Fundamental Completo – (antiga 8. ^a série concluída do Ensino Fundamental / atual 9. ^º ano concluído do Ensino Fundamental de 9 anos)	R\$ 25,00
Nível Médio Completo – (antigo 3. ^º ano do 2º Grau – Normal ou Técnico, de acordo com a carreira / cargo / atividade ocupada).	R\$ 40,00
Nível Superior Completo – (Graduação Tecnológica, Graduação Superior ou Bacharelado, de acordo com a carreira / cargo / atividade ocupada).	R\$ 65,00

5.8.1. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese **de cancelamento ou suspensão do Concurso Público**, de acordo com o Art. 1º da Lei Estadual 13.801/2000 ou em um dos casos abaixo:

- não realização do Concurso;

- exclusão de alguma carreira / cargo / atividade oferecida, para a qual foi feita a inscrição;
- demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público julgar pertinente.

5.8.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.8.3. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.9. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.10. O candidato deverá declarar no Requerimento de Inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar todos os documentos comprobatórios e demais requisitos exigidos para a carreira/cargo/atividade por ocasião da contratação, no prazo estabelecido neste Edital, a contar da convocação.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser realizadas, via internet, através do endereço eletrônico www.legitimusassessoria.com.br, no período de **25/10/2013 a 24/11/2013** ou presencialmente, através das agências específicas dos Correios relacionadas no Anexo VI, de **28/10/2013 a 15/11/2013**, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1.2. **Inscrições via internet:** Cadastrar-se, no período entre 00h00min do dia **25/10/2013** e 23h e 59 min do dia **24/11/2013**, observando o horário oficial de Brasília/DF, por meio do formulário específico disponível no endereço eletrônico: www.legitimusassessoria.com.br;

6.1.3. Ler e aceitar os termos do Requerimento de Inscrição, preencher todos os campos e transmiti-los, em seguida. Ao serem transmitidos os dados do candidato, será gerado o boleto bancário, que deverá ser pago, impreterivelmente até o dia do vencimento em qualquer agência bancária. O candidato, caso necessite, poderá emitir segunda via do boleto, sendo o último dia para pagamento do mesmo em **25/11/2013**.

6.1.4. A LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME. não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por procedimento indevido do usuário.

6.2. Inscrições presenciais: Os candidatos, que não têm acesso à internet, poderão realizar a sua inscrição nas agências específicas dos Correios disponibilizadas, conforme Anexo VI deste Edital, no período de **28/10/2013 a 15/11/2013**, de segunda

a sexta-feira no horário das 09h00min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados.

6.2.1. O correto preenchimento da ficha de inscrição presencial é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá:

- a) verificar antes do preenchimento da ficha de inscrição, a carreira/cargo/atividade pretendida e as normas estabelecidas ao Concurso Público;
- b) preencher o nome da carreira/cargo/atividade por escrito em letra de forma, conforme Anexo I;
- c) fornecer os dados pessoais, preenchendo todos os campos, da esquerda para a direita em letra de forma maiúscula;
- d) assinar a ficha da inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente em dinheiro, em uma das agências credenciadas conforme Anexo VI, no ato da realização da mesma;

6.2.2. Serão disponibilizados para os candidatos nas agências específicas dos Correios, conforme Anexo VI, os locais de vagas e os empregos públicos, constantes do Anexo I, bem como a correlação estabelecida entre o local das vagas e a cidade de prova objetiva.

6.2.2.1. O candidato, ao realizar sua inscrição presencial, receberá gratuitamente cópia integral do Edital do referido Concurso Público.

6.2.3. A ficha de inscrição não poderá conter rasuras.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O candidato contemplado pela Lei 13.392/99 e o que por razões financeiras, não possa arcar com o custo da taxa de inscrição, sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor da inscrição, através de pedido escrito à LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS, no período de **25 e 26 de outubro de 2013**. Para tanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme as normas contidas no item 6 deste Edital **assinalando a opção de isento**.

7.2. Para requerer a isenção, o candidato deverá preencher o formulário de pedido de isenção que poderá ser impresso, através do endereço eletrônico www.legitimusassessoria.com.br e enviar as documentações comprobatórias conforme o subitem 7.2.1, através dos Correios, utilizando o serviço de carta registrada AR ou Sedex, em **envelope pardo contendo a seguinte referência: Concurso Público MGS – Solicitação de Isenção e deverá ser postado até o dia 28/10/2013** para a Central de Atendimento ao Candidato – CAC da LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS, com sede na Rua Juruá, 50 – Sala 401 – Bairro da Graça em Belo Horizonte/MG – CEP 31.140-020.

7.2.1. A condição de desempregado deverá ser comprovada através do envio da seguinte documentação:

7.2.1.1. Cópias autenticadas das páginas da Carteira de Trabalho, em que constam a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia autenticada do respectivo ato publicado no órgão oficial.

7.2.1.2. Cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato.

7.2.2. Todos os documentos listados no subitem 7.2.1 deverão ser acompanhados da declaração de hipossuficiência financeira, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
(Modelo)**

DECLARO, sob as penas da lei, para efeito de inscrição mediante isenção de taxa no Concurso Público – Edital 01/2013 – a ser realizado pela MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, que **ESTOU DESEMPREGADO, NÃO SOU PROFISSIONAL AUTÔNOMO, NÃO PARTICIPO DE SOCIEDADE PROFISSIONAL, NÃO ME ENCONTRO EM GOZO DE NENHUM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, ENFIM, NÃO TENHO RENDA DE NENHUMA NATUREZA (INCLUSIVE DE ATIVIDADE INFORMAL) E MINHA SITUAÇÃO ECONÔMICA NÃO ME PERMITE PAGAR A REFERIDA TAXA SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DE MINHA FAMÍLIA.**

_____, ____/____/____.
(local) (data)

(Assinatura)

7.2.3. Não serão aceitas cópias de Carteira de Trabalho em branco, inclusive quando se tratar de segunda via da Carteira de Trabalho;

7.2.4. Aos candidatos que não atenderem plenamente, às condições estabelecidas neste capítulo não será concedida a isenção da taxa de inscrição.

7.3. A comprovação do encaminhamento tempestivo da solicitação de isenção da taxa será feita pela data de postagem da mesma, sendo rejeitada, liminarmente, solicitação postada fora do prazo estipulado.

7.3.1. A critério da LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS poderá ser solicitada ao candidato a apresentação dos documentos originais para averiguação.

7.4. O resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **04/11/2013**, via Internet, através do endereço eletrônico www.legitimusassessoria.com.br.

7.4.1. O candidato poderá, a partir da data de divulgação da relação citada no *subitem 7.4*, contestar o indeferimento, até o dia **06/11/2013**, por meio de formulário específico para este fim, na página referente a este Concurso Público no endereço eletrônico www.legitimusassessoria.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.4.2. O resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferida, após contestação, será divulgado no dia **18/11/2013**, via Internet, através do endereço eletrônico www.legitimusassessoria.com.br.

7.4.3. Para ter acesso ao resultado da referida análise, os interessados poderão, ainda, consultar a Central de Atendimento ao Candidato – CAC da LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo telefone (31) 3421-7606 no período de **07/11/2013 a 18/11/2013**, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, horário oficial de Brasília.

7.5. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer documento ou no requerimento de que trata a isenção de taxa, implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes.

7.6. Toda a documentação será analisada pela LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS, e a lista dos indeferimentos das isenções será publicada através do endereço eletrônico www.legitimusassessoria.com.br.

7.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de taxa indeferida, para garantir a sua participação no Concurso Público, poderá recolher o valor da taxa de inscrição, através de boleto bancário emitido no ato da inscrição.

8. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição será enviado por via postal, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir do dia **20 de dezembro de 2013**, para o endereço indicado pelo candidato no Requerimento de Inscrição. No Comprovante Definitivo de Inscrição, constarão os principais dados do candidato, seu número de inscrição, carreira / cargo / atividade, localidade da vaga, data, horário e local de realização das provas. É dever do candidato conferir todas as informações

contidas no Comprovante Definitivo de Inscrição. Quando for o caso, também deverá ser verificada a informação de que se trata de pessoa com deficiência, demandante de condição diferenciada para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

8.2. O envio do Comprovante Definitivo de Inscrição, mesmo que extraviado ou não recebido por qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas Objetivas, no endereço eletrônico www.legitimusassessoria.com.br.

8.2.1. A LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME não se responsabiliza por informações de endereços incorretos ou incompletos, sendo aconselhável ao candidato sempre consultar o endereço eletrônico www.legitimusassessoria.com.br para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à carreira/cargo/atividade, localidade da vaga, localidade de prova e/ou em relação a sua eventual condição de pessoa com deficiência, que demande condição diferenciada para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, os candidatos deverão entrar em contato com a LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo telefone (31) 3421-7606, das 09 às 17 horas, horário oficial de Brasília, ou pelo e-mail cac@legitimusassessoria.com.br, até o quinto dia útil anterior à data prevista para realização das provas.

8.3.1. Para outros erros nos dados cadastrais, caso ocorram, o candidato deverá informar ao Fiscal de Sala, no dia da realização da prova para registro em ata e posterior correção.

8.4. As eventuais divergências nos Comprovantes Definitivos de Inscrição, relativas a erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou estado emitente do documento de identidade, CPF, data de nascimento, sexo, etc., deverão ser corrigidos, somente no dia das respectivas provas, mediante apresentação dos documentos originais, que comprovem as retificações a serem feitas.

8.5. O candidato que não receber o Comprovante Definitivo de Inscrição até o dia **07/01/2014**, no endereço informado através do seu Requerimento de Inscrição, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – CAC da LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS, pelo telefone (31) 3421-7606, ou pelo e-mail cac@legitimusassessoria.com.br ou consultar o site www.legitimusassessoria.com.br.

8.6. O candidato que não se atentar para os dispostos nos subitens 8.3 e 8.4, será o responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.7. As informações sobre locais e horários de realização das provas objetivas, bem como o Comprovante Definitivo de Inscrição, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.legitimusassessoria.com.br, podendo o candidato, imprimir o seu comprovante contendo todas as informações relativas à realização das provas objetivas.

8.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

8.8.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa, pois a sua ausência será considerada como desistência e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.8.2. Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto no disposto dos subitens 8.3 e 8.5.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.1. As provas objetivas de múltipla escolha deste Concurso Público serão realizadas nos municípios constantes do Anexo I, em locais e horários a serem informados por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição, nos termos do subitem 8.1. deste Edital, estando prevista para **o dia 12/01/2014**.

9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do seu local de realização das provas, e comparecimento no dia e horário determinado.

9.2.1. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para a realização das provas objetivas de múltipla escolha com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de caneta esferográfica TRANSPARENTE (acrílica) de tinta na cor azul ou preta, documento de identidade original e/ou demais documentos válidos, relacionados no subitem 9.2.2. e do Comprovante Definitivo de Inscrição.

9.2.2. Na falta da cédula de identidade original, ou seja, a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados ou pela Polícia Civil, serão também considerados como documentos oficiais de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Ex-Ministérios Militares); pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional que tenham força de documento de identificação (Ordens, Conselhos, etc.); carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

9.2.3. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.3. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.3.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade, opção de carreira/cargo/atividade e localidade da vaga.

9.3.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.3.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.3.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, na Folha de Respostas, ainda que legível.

9.3.5. As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de 03 (três) horas.

9.3.6. O candidato mesmo terminando a prova objetiva de múltipla escolha, deverá permanecer na sala de provas por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, contados a partir do horário de início, e somente após este período poderá sair da sala. O caderno de provas somente poderá ser levado pelo candidato, depois de decorridos no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos do tempo previsto para realização das provas, devendo obrigatoriamente devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local determinado.

9.3.7. Não haverá qualquer que seja o motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.3.8. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de aplicação das provas objetivas de múltipla escolha, somente poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 02 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

9.3.9. No dia da realização das provas objetivas de múltipla escolha, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME procederá à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante de pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário quitado, emitido no ato da inscrição.

9.3.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum de seus dados impressos na lista de presença ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá solicitar ao fiscal, que o faça no termo de ocorrência disponível junto à lista de presença, para uso, se necessário.

9.3.11. Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.3.12. O candidato que tentar ou cometer burla e não cumprir as normas definidas neste Edital, será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3.13. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

9.3.14. Não será permitida a entrada de candidatos que estiverem portando armas, mesmo que possuam o respectivo porte;

9.4. Os candidatos que estiverem portando protetores auriculares e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, inclusive relógio digital, deverão acondicioná-los em embalagem específica a ser fornecida pela LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, exclusivamente para tal fim.

9.5. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de embalados e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

9.5.1. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

9.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada desde que proceda conforme as normas de segurança da LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata e a criança deverá ser acompanhada de adulto responsável.

9.7. A LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.8. Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.legitimusassessoria.com.br e www.mgs.srv.br, a partir das 16h00min, no horário oficial de Brasília, do dia subsequente à realização das provas objetivas de múltipla escolha.

10. DOS CRITÉRIOS DA PROVA OBJETIVA, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, terão 04 (quatro) opções de resposta cada questão, devendo o candidato assinalar uma única opção de resposta.

10.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, para todas as carreiras/cargos/atividades, terão um valor máximo de 100 (cem) pontos e constarão de 40 (quarenta) questões, conforme discriminado no Anexo III. Serão aprovados os candidatos que alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

10.2. Os conteúdos programáticos para as provas objetivas de múltipla escolha, de todas as carreiras/cargos/atividades, são os constantes no Anexo IV deste Edital, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

10.3. Todos os candidatos terão suas provas objetivas de múltipla escolha, corrigidas por meio de processamento eletrônico, com base nas marcações das folhas de respostas.

10.4. O cálculo das notas nas provas objetivas de múltipla escolha, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que as compõem.

10.5. Serão reprovados nas provas objetivas de múltipla escolha e eliminados do Concurso Público, os candidatos que:

- a) não obtiverem a pontuação mínima correspondente a 50% do total de 40 (quarenta) questões, ou seja, para a aprovação, o candidato deverá obter, no mínimo, 20 (vinte) acertos;
- b) não obtiver pelo menos um acerto em cada uma das disciplinas constantes do conjunto de provas.

10.6. Os candidatos eliminados na forma do subitem 10.5. deste Edital, não terão classificação alguma no Concurso Público.

10.7. Os candidatos aprovados serão ordenados por carreiras/cargos/atividades e por localidade, de acordo com os valores decrescentes da nota final, que consistirá na soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e prática, quando houver.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada apenas para os candidatos à carreira/cargo/atividade de **Técnico - Serviços de Digitação**, e constarão de avaliação do conhecimento e da habilidade prática e técnica no desempenho da função.

11.2. A convocação dos candidatos para realização das provas práticas será feita no dia **04/02/2014 a partir das 16h** através de comunicado específico, no endereço eletrônico www.legitimusassessoria.com.br e somente serão convocados os 40 (quarenta) primeiros candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha por localidade. A prova prática será realizada no dia **16/02/2014, em horários e locais a serem posteriormente definidos e informados aos candidatos**.

11.2.1. A prova prática terá duração máxima de 10 (dez) minutos, valerá 10,00 (dez) pontos e consistirá de digitação de um texto escolhido pela LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS, de aproximadamente dois mil caracteres, em computador compatível com IBM/PC. O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.

11.2.2. A prova prática de digitação será avaliada quanto à produção (número de toques líquidos por minuto – NTL) e ao número de erros (ERROS) cometidos na

transcrição do texto, da seguinte forma: NTL é igual a (NTB – ERROS) / 10, em que NTB é o número de toques brutos (que corresponde à totalização dos toques dados pelo candidato). Serão computados como ERROS qualquer omissão ou excesso de letras, sinais e acentos; letras, sinais e acentos errados; falta de espaço entre palavras; duplicação de letras; espaço a mais entre palavras ou letras; falta ou uso indevido de maiúsculas; parágrafos desiguais; falta de parágrafos; inserção desnecessária de parágrafo.

11.2.3. Será computado um erro para cada ocorrência citada anteriormente, considerando-se erro cada toque em discordância com o texto original.

11.2.4. Aos candidatos que não alcançarem o mínimo de 100 (cem) toques líquidos, será atribuída nota zero. Esses candidatos estarão automaticamente eliminados do concurso e não terão classificação alguma.

11.2.5. Para os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior, será calculada a nota na prova prática de digitação (NPPD) que será obtida da seguinte forma: $5,00 + 5,00 \times (NTL - 100)/(MNTL - 100)$, em que NTL é o número de toques líquidos do candidato e MNTL é o maior número de toques líquidos entre os candidatos de cada localidade.

11.2.6. Será aprovado na prova prática de digitação o candidato que obtiver pelo menos 5,00 (cinco) pontos.

11.2.7. O candidato será considerado reprovado na prova prática de digitação se não obtiver pelo menos 5,00 (cinco) pontos e, consequentemente, eliminado do concurso, não tendo classificação alguma no certame.

11.2.8. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11.3. Não haverá segunda chamada para a prova prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

11.4. Os demais candidatos, aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha, não classificados entre os 40 (quarenta) primeiros candidatos para realização da prova prática, poderão ser convocados, a critério e necessidade da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços para realização da prova prática e posterior reclassificação no certame, obedecidos os mesmos critérios de avaliação deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Para todas as carreiras/cargos/atividades, a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e prática, quando houver. Na hipótese de empate entre os candidatos depois de apurado o total de pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

12.2. Persistindo o empate, conforme ordem de critérios abaixo terá preferência o candidato que:

- a) Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos de Informática, quando houver;
- d) Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais, quando houver;
- e) Tiver maior idade.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. O resultado final das provas objetivas para todas as carreiras/cargos/atividades (com exceção da atividade de Serviços de Digitação) do Concurso Público será homologado pela MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A., publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado pela Internet nos endereços eletrônicos: www.legitimusassessoria.com.br e www.mgs.srv.br. A publicação constará de duas listas, sendo a primeira lista geral, contendo a carreira/cargo/atividade, localidade, o número de inscrição, o nome, a nota final e a classificação final de todos os candidatos aprovados, obedecendo a estrita ordem de classificação final. A segunda lista será específica, e conterá a carreira/cargo/atividade, localidade, o número de inscrição, o nome, a nota final e a classificação final somente dos candidatos com deficiência que foram aprovados e habilitados.

13.1.1. Para a carreira/cargo/atividade de Serviços de Digitação, o resultado final será homologado pela MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A. após a realização da prova prática, conforme item 11 deste Edital e divulgado pela Internet nos endereços eletrônicos: www.legitimusassessoria.com.br e www.mgs.srv.br. A publicação constará de duas listas, sendo a primeira lista geral, contendo a carreira/cargo/atividade, localidade, o número de inscrição, o nome, a nota final e a classificação final de todos os candidatos aprovados, obedecendo a estrita ordem de classificação final. A segunda lista será específica, e conterá a carreira/cargo/atividade, localidade, o número de inscrição, o nome, a nota final e a classificação final somente dos candidatos com deficiência que foram aprovados e habilitados.

13.2. O prazo de validade deste Concurso Pùblico serà de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicaçào da homologaçào do resultado final no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado uma vez, por igual perodo, a critério exclusivo da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento de inscrição/isenção;
- b) às questões das provas objetivas de múltipla escolha e/ou gabaritos preliminares;
- c) ao resultado das provas objetivas de múltipla escolha/prática/classificação/critérios de desempate;

14.2. O prazo para interposição dos recursos serà de 02 (dois) dias úteis apòs a data de publicaçào para os eventos da alínea “a” e “c” do item anterior, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e para a alínea “b”, do item anterior no endereço eletrônico www.legitimusassessoria.com.br, nos termos do subitem 14.1. deste Edital.

14.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

14.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1., devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor, não sendo também aceitos recursos coletivos.

14.4. O recurso deverá ser enviado à LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, observando as seguintes condições:

- a) digitado, em duas vias; b) com argumentaçào lógica, consistente e indicaçào da bibliografia utilizada, para elaboraçào do recurso contra a (as) questão (ões) de prova objetiva de múltipla escolha; c) com capa em que conste o nome, o nùmero de inscrição, a carreira / cargo / atividade e a localidade da vaga a qual està concorrendo, o endereço completo, inclusive e-mail e a assinatura do candidato; d) conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

14.5. O recurso deverá ser enviado, individualmente, para LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, exclusivamente, via SEDEX, à Rua Juruá, nº 50 – CJ 401 – Bairro da Graça – Belo Horizonte – MG – CEP. 31.140-020, com indicaçào na parte da frente do envelope – RECURSO CONTRA O CONCURSO DA MGS. A comprovaçào do encaminhamento tempestivo do recurso serà feita pela data de postagem do mesmo, sendo rejeitado, liminarmente, o recurso postado fora do prazo estipulado, conforme subitem 14.2.

14.6. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

14.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.8. Na ocorrência do disposto no subitem 14.1, letra “c”, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

14.9. As decisões dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do endereço eletrônico: www.legitimusassessoria.com.br, e ficarão disponíveis pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de homologação deste Concurso Público.

14.10. A Banca Examinadora constitui a instância única para os recursos relativo a provas, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.10.1. Quanto à revisão de questões formuladas pela banca examinadora, conforme já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, é vedado ao Poder Judiciário substituir a banca examinadora quanto aos objetivos, fonte e base de avaliação das questões (STJ – 5^a T. – RMS nº 8.075 – MG e RMS nº 8.073 – RG, Diário da Justiça, seção I, 17 nov. 1.997, p. 59.561).

14.11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e com as instruções disponibilizadas no endereço eletrônico www.legitimusassessoria.com.br;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.

15. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

15.1. A convocação do candidato dar-se-á em estrita conformidade com a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da MGS.

15.2 O candidato aprovado, apto a ser contratado, será convocado pela MGS por meio de carta registrada com AR e deverá apresentar-se no prazo máximo de 04 (quatro) dias uteis, a contar do recebimento da referida carta, com a cópia dos documentos relacionados no item 16.3.1. A convocação do candidato também será realizada pela publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com prazo de apresentação de 04 dias uteis após a publicação, prevalecendo o maior prazo dentre essas duas formas de convocação.

15.3. O processo de admissão do empregado, de responsabilidade da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A. será realizado no cumprimento das seguintes etapas:

15.3.1. Primeira Etapa – Apresentação do candidato convocado.

O candidato deverá comparecer em local determinado pela empresa, munido da documentação abaixo relacionada:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia das páginas contendo foto e informações pessoais);
- b) Certidão de casamento, quando houver (cópia);
- c) Título de Eleitor (cópia) e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (cópia), acompanhados do original;
- d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino e brasileiro (cópia);
- e) Documento de identidade com fotografia (cópia) acompanhado do original;
- f) 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (cópia) ou declaração de que não possui inscrição;
- h) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF - (cópia) acompanhado do original;
- i) Certidão de nascimento do (s) filho (s) menor (es) de 14 (quatorze) anos (cópias);
- k) Comprovante de residência, conta de água, luz ou telefone fixo (cópia), acompanhado do original;
- j) Diploma ou certificado original, devidamente registrado ou histórico escolar (cópia) para fins de comprovação de escolaridade mínima exigida para a carreira / cargo / atividade escolhida conforme ANEXO II ;
- k) Registro profissional, expedido pelo conselho de classe correspondente, quando exigido (cópia);
- l) Comprovante de pagamento da contribuição sindical do ano em curso, caso haja (original e cópia);
- m) Atestado de bons antecedentes, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Civil do estado em que houve a expedição da carteira de identidade/RG, constando expressamente que não consta registro de condenação criminal com trânsito em julgado.
- n) Declaração do candidato, mediante formulário padronizado, de que, com a contratação não acumulará remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observados quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo n.º 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998.
- o) O candidato que no ato da convocação não aceitar as condições da vaga existente (carga horária, salário e local de trabalho) será considerado desistente do certame.

15.3.1.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, documentos com data de validade expirada, de acordo com as normas pertinentes em vigor. A falta de

qualquer documento acima relacionado, assim como o não cumprimento dos requisitos exigidos no item 04 deste Edital, terão como consequência a inaptidão do candidato para a admissão.

15.3.1.2. O candidato que não se apresentar, no prazo determinado pela MGS de 04 (quatro) dias úteis, perderá o direito à contratação e será considerado desistente da vaga e eliminado, havendo a convocação do candidato subsequente da lista de classificação. O candidato eliminado na primeira etapa, não será convocado para a segunda etapa do processo de admissão.

15.3.1.3 O candidato que não receber a correspondência registrada com AR pelos motivos de mudança de endereço, endereço incompleto ou ausência de pessoas na residência para recebimento da correspondência terá seu prazo de convocação computado conforme publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, nos termos do item 15.2.

15.3.1.3.1 O candidato que não se apresentar dentro deste prazo perderá o direito à vaga.

15.3.1.4. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados para determinada localidade, a MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, poderá, a seu critério, transferir empregado de mesma carreira/cargo/atividade de outra localidade, desde que haja interesse e concordância expressa do empregado, ou utilizar-se do cadastro de candidatos aprovados da localidade mais próxima, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, para suprir essas vacâncias. No entanto, a não aceitação de convocação efetuada sob esse critério não implicará na exclusão do candidato convocado de sua posição na classificação da localidade de origem.

15.3.2. Segunda Etapa – Avaliação Médica: Considerando-se os requisitos físicos específicos para o exercício da atividade, quando houver, bem como as exigências das atribuições inerentes à carreira/cargo/atividade pretendida, conforme Anexo II deste edital, será realizada avaliação médica do candidato, à época da admissão, com o objetivo de averiguar suas condições de saúde. A avaliação das condições de saúde será realizada por Médico do Trabalho, designado pela MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A., que determinará se o candidato estará apto ou inapto para carreira/cargo/atividade pretendida. Será considerado também inapto aquele candidato que, por meio de exame laboratorial for constatado ser dependente de uso de drogas ilícitas.

15.3.2.1. No caso dos portadores de deficiência, a avaliação médica objetivará, também, a verificação da compatibilidade de sua deficiência com os requisitos físicos específicos para o exercício da atividade, e com as atribuições previstas para a carreira/cargo/atividade pretendida.

15.3.2.2. Na avaliação médica, não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como apto ou inapto para o exercício da carreira/cargo/atividade pretendida. Serão considerados aptos os candidatos hígidos, após o exame admissional.

15.3.2.3. Na inspeção médica, poderão a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares que se julguem necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

15.3.3. Terceira Etapa – Assinatura de Contrato Individual de Trabalho: Após serem declarados habilitados/aptos nas duas etapas anteriores, os candidatos serão convocados a assinarem Contrato Individual de Trabalho no prazo a ser estipulado pela MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A e informado ao candidato.

15.3.3.1. Na admissão os candidatos assinarão com a MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A., Contrato Individual de Trabalho, a título de experiência, pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, salvo na hipótese prevista no subitem 15.3.3.1.1, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, fazendo jus aos benefícios e remuneração previstos neste Edital.

15.3.3.1.1. Os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vagas de substituição temporária de empregados titulares por motivo de férias, licença maternidade e licença médica, por meio de contrato de trabalho por prazo determinado, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital. Findo o contrato por prazo determinado, o candidato retornará à ordem de classificação original do concurso, salvo se ele não cumprir o contrato temporário preestabelecido, em razão de demissão por justa causa. O candidato que recusar o convite para o trabalho por prazo determinado, continuará figurando na lista de classificação, sem prejuízo, aguardando a convocação para preenchimento de emprego público com contrato de trabalho por prazo não determinado.

15.3.3.1.1.1. No caso de surgimento de vaga para contrato de trabalho de prazo não determinado no período de cumprimento do contrato temporário, a vaga para efetivação será oferecida obedecendo a ordem original de classificação e caso o próximo a ser chamado seja o empregado contratado para substituição temporária, este terá seu contrato de trabalho por prazo determinado convertido em contrato de prazo indeterminado. Esta situação poderá ocorrer, de acordo com a necessidade da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A., dentro do prazo de validade do presente Concurso Público.

15.3.3.2. No período de experiência, os admitidos serão avaliados sob o aspecto da capacidade e adaptação ao trabalho, e sob o ponto de vista disciplinar. Durante a vigência do prazo de experiência, o candidato que não atender às expectativas da

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A., terá rescindido seu contrato de trabalho, e pagas todas as parcelas remuneratórias devidas, na forma da lei.

15.3.3.3. Após o período de experiência, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, salvo na hipótese prevista no item 15.3.3.1.1.

15.3.3.4. Os candidatos admitidos poderão desempenhar tarefas correlatas, inerentes ao conteúdo da atividade escolhida.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME pelo e-mail: cac@legitimusassessoria.com.br, endereço eletrônico: www.legitimusassessoria.com.br ou pelo telefone (31) 3421-7606.

16.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto a LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS até à publicação do resultado final. Após esta data, o candidato deverá comunicar a MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, qualquer alteração de endereço, telefone e e-mail, enviando correspondência, via AR ou SEDEX, para a MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A. – SETOR DE CONCURSOS – Av. Álvares Cabral, 200 – 2º andar – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.170-000, contendo nome completo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, nº inscrição, endereço completo, bairro, CEP, cidade, nº do Edital e ano do concurso prestado, bem como carreira/cargo/atividade e localidade escolhidas, durante o prazo de validade do Concurso Público. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, telefone, e-mail ou do extravio da correspondência enviada via AR ou SEDEX.

16.3. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas e os pareceres referentes aos recursos ficarão exclusivamente a cargo da LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS.

16.4. Os itens deste Edital, bem como datas previstas, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, a critério da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

16.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

16.6. A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A. e a LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

16.7. A legislação com vigência posterior a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

16.8. A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A., reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda aos seus interesses e às necessidades de serviço, de acordo com a rigorosa ordem de classificação final, as disponibilidades orçamentárias, as vagas existentes para as carreiras/cargos/atividades, as disposições governamentais e dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

16.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a publicação de todos os atos relacionados a este Edital de Concurso Público, por meio do endereço eletrônico www.iof.mg.gov.br, Diário Oficial de Minas Gerais ou endereço eletrônico da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A www.mgs.srv.br.

16.10. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão apreciados, em conjunto, pela MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A. e pela LEGITIMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME.

16.11. Este Edital será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, no caderno Executivo, em seu inteiro teor, e disponibilizado em sua íntegra nos endereços eletrônicos www.legitimusassessoria.com.br e www.mgs.srv.br.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2013.

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A.
Diretora Presidente

Legitimus Assessoria e Serviços EIRELI ME
Diretoria Administrativa